

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 051-06/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.



EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O Remanejamento dos itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79, e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES DOS **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMAS Nº 052-06/2023** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FMS nº 051-06/2023 para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 023/2023, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 005/2023**;

Considerando anuência para remanejamento dos **itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES** da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS para a Secretaria Municipal de Saúde - FMS;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157
Dados: 2024.04.08 11:59:03 -03'00'



Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades e órgãos, o remanejamento será sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização dos bens de consumo.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando a demanda do fornecimento se dá devido a necessidade da Secretaria de Saúde e suas unidades e órgãos, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não foi suficiente para atender a demanda, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento da realização, no intuito de atender as solicitações das unidades e órgãos desta secretária.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando proporcionar aos usuários dos programas Sociais Municipais;

Considerando a possibilidade do remanejamento dos **itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79, e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES**, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, solicitou autorização a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS com objetivo do remanejamento dos **itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79, e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES**, para o Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 051-06/2023, da aquisição de gêneros alimentícios destinado a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, para manutenção das

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157
Dados: 2024.04.08 11:59:32 -03'00"



atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento dos itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79, e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES, para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310, Fone (87) 3025-0703 - (87) 9956-0160, EMAIL: **districavalcanti@hotmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.368, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, residente e domiciliada na Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-540, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 051-06/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejamento dos itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79, e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato e listagem anexa a seguir:

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 1136
Comissão de Licitação

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157
Dados: 2024.04.08 11:59:45 -03'00'

5



LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	REMANEJADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	KIARROZ	100	4,22	422,00
15	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 350G contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	3 DE MAIO	50	3,79	189,50
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G apresentação redondo, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	VITAMASSA	50	3,80	190,00
25	CAFÉ TORRADO 250G pct. c/ 250g, não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do	UNIDADE	GARANHUNS	100	6,39	639,00

Prefeitura de Brejão/PE
 Fl. nº 113
 Comissão de Licitação

DISTRIBUIDORA DE
 ALIMENTOS CAVALCANTI
 LTDA:06536960000157
 Assinado de forma digital por
 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 CAVALCANTI LTDA:06536960000157
 Dados: 2024.04.08 11:59:56 -03'00'

4



	fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.					
39	COLORAU 100G apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	GRÃO VERDE	10	11,94	119,40
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR 200G aluminizado s/ açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	UNIDADE	MILKO	150	6,49	973,50
79	PÃO FRANCÊS peso aproximado de 50g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	UNIDADE	DA CASA	1.200	0,49	588,00
96	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml, acondicionado em embalagem original, devendo estar intacta, bem vedada e deve	UNIDADE	REGINA	20	3,29	65,80

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 1138
Comissão de Licitação

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157
Dados: 2024.04.08 12:00:08 -03'00'



constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional e ingredientes.					
VALOR TOTAL R\$ 3.187,20 (Um mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)					

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 1139
Comissão de Licitação

LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	REMANEJADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
98	CARNE BOVINA fresca de 1ª(PRIMEIRA) tipo: colchão mole, patinho ou alcatra, limpa, s/ osso, sem pele, sem gordura sem coágulos sanguíneos, aponevroses e ou sebo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem plástica resistente inviolável pesando em média 4kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa peso, data de processamento e validade identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	FRIBOI	50	34,89	1.744,50
100	CARNE BOVINA MOÍDA fresca, moída, sem gordura, sem osso, embalagem com 500g em filme PVC transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	FORTBOI	10	7,99	79,90
VALOR TOTAL R\$ 1.824,40 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)						

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157
Dados: 2024.04.08 12:00:17 -03'00'



13. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir os itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79, e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES para ser alocados no Fundo Municipal de Saúde - FMS, e que tem como objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A demanda do fornecimento se dá devido as necessidades das unidades e órgãos desta Secretaria, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria foi insuficiente para a demanda, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento da realização, bem como, famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência, no intuito de atender as necessidades dos munícipes.

2.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde para melhor atender os anseios Administrativos da Secretaria de Saúde, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.20	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
	90	
Projeto/ Atividade	10.301.1001.21	PAB – Manutenção da Atenção Básica
	30	
Projeto/ Atividade	10.302.1001.20	MAC – Assistência medica média e alta complexidade
	99	
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 1140
Comissão de Licitação

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTD.A:06536960000157
Dados: 2024.04.08 12:00:27 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 051-06/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 08 abril de 2024.


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157
Dados: 2024.04.08 12:00:57 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57
Representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**
CPF/MF sob o nº 143.310.124-68.
RG nº 1.345.368 SSP/PE.
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

